



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM
UASG:	
SERVIÇO:	CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA NGETCHUTCHUYA MECU NA COMUNIDADE DE BELÉM DO SOLIMÕES – TABATINGA/AM
PROCESSO:	004/2024

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

OBJETO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP, tem por objeto a construção de Construção De Ginásio Poliesportivo, localizado na comunidade de Belém do Solimões.

I - LOCALIZAÇÃO DA OBRA/SERVIÇO

“Participação é a palavra de ordem para as mudanças sociais”.
Spencer



A obra em questão fica situada na comunidade Indígena de Belém do Solimões, pertencente ao município de Tabatinga, localizada no interior do Estado do Amazonas, Região Norte do país. Pertencente à Região Geográfica da mesorregião do Alto Solimões. Possui uma população aproximadamente 71.317 mil habitantes. O município encontra-se no oeste do Estado do Amazonas, na tríplice fronteira entre o Brasil, Colômbia e Peru. A distância à capital do Amazonas, a cidade de Manaus, fica 1.106 Km em linha reta de distância. Por meio do trajeto de forma fluvial, Tabatinga à Manaus é 3 dias, já o trajeto de Manaus à Tabatinga é de 7 dias, isso em período de cheia (rios). Outra opção é transporte aéreo, que tem duração de 1 hora e 50 minutos, sendo apenas um voo diário, conforme imagem abaixo:

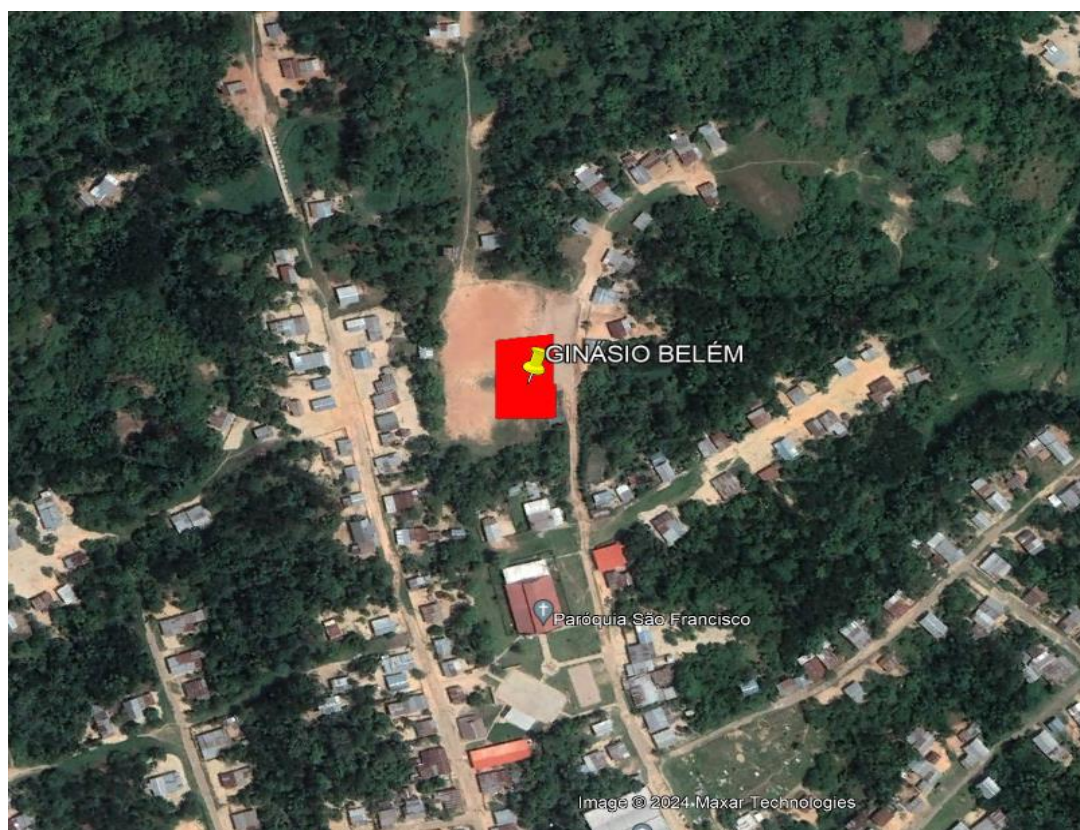


Figura 1. Imagem retirada do google Earth, da futura construção do ginásio.



Figura 2. 1.106 KM de distância de Tabatinga à Manaus.

II - NATUREZA E FINALIDADE DA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA

Trata-se de obra de engenharia, tendo como objeto da presente contratação se caracteriza como obra escolar, cuja atividade estabelecida, privativa das profissões de arquiteto e engenheiro, implica na intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel, de interesse para a Administração, que

"Participação é a palavra de ordem para as mudanças sociais".
Spencer



deverá ser norteada e executada de acordo com Projeto Básico.

1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (FORNECIDA PELA UNIDADE REQUISITANTE DA CONTRATAÇÃO):

A Construção do Ginásio Escolar, é vista como necessária, pois de uns anos para cá, a comunidade vem crescendo consideravelmente, havendo a necessidade de um ambiente para práticas esportivas, proporcionando o lazer e bem estar social de toda comunidade, tendo um espaço multifuncional, com apresentação estética agradável e que se integre na paisagem.

2. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS, DE ACORDO COM A SUA NATUREZA:

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento.

A concorrência terá por fundamento legal o regramento disposto no art. 2º, inciso VI da Lei n. 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 066/2024 e Lei 123/2019

Para a presente contratação será elaborado Projeto Básico com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, de modo a possibilitar a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

Os requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados são:

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;
- c) Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das



profissões de Engenharia e dá outras providências;

d) Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);

e) Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;

f) Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

3. INCONSISTÊNCIAS OCORRIDAS NAS FASES DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO, SELEÇÃO DO FORNECEDOR E GESTÃO DO CONTRATO, NA CONTRATAÇÃO ANTERIOR, OU NA SÉRIE HISTÓRICA, SE HOVER.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo licitatório modalidade Concorrência, na forma presencial, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Art. 2º, I - V § 2º, II do Decreto Municipal nº 066/2024 e Lei 123/2019 e alterações posteriores.

ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC

É importante ressaltar que a ausência de um Plano Anual de Contratações no município de Tabatinga/AM se deve a uma série de fatores que limitaram a sua implementação até o momento.

Embora a legislação (Artigo 12, VII, da Lei nº 14.133) estabeleça a obrigatoriedade de um plano de contratações anual, é necessário considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária.

Um dos principais fatores que contribuíram para a falta do plano anual de contratações foi a escassez de técnicos disponíveis para a elaboração do referido plano. Entretanto, é importante ressaltar que o município está tomando medidas para resolver essa situação.

Diante o exposto, as futuras contratações estão alinhadas da Lei Orçamentária Anual, conforme a necessidade desta Secretaria.



4. A CONTRATAÇÃO ESTÁ ALINHADA AOS PLANOS INSTITUÍDOS PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE TAIS COMO PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL OU PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO?

Considerando o aumento significativamente da comunidade, foi planejado por esta secretária a algum tempo, a construção do ginásio, para proporcionar o lazer e bem estar social da população. Fatores econômicos ou culturais, a prática esportiva ajuda na construção de valores morais e éticos. Para além do bem estar físico, a educação esportiva auxilia na socialização, na formação integral de crianças e jovens, ensinando conceitos básicos, como disciplina, trabalho em grupo, responsabilidade, dedicação e um estilo de vida saudável.

5. A CONTRATAÇÃO PRETENDIDA ESTÁ VINCULADA OU INSTITUIRÁ ALGUMA POLÍTICA PÚBLICA?

A política pública desta autarquia, objetiva colocar em prática medidas que garantem o acesso as práticas esportivas para todos os cidadãos da comunidade, proporcionando um verdadeiro salto para a educação esportiva, portanto, quem ganha é o povo desta municipalidade, garantindo a melhoria e qualidade de vida dos mesmos.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR.

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta da seguinte forma:

Da modalidade de licitação “CONCORRÊNCIA”

A escolha da modalidade “Concorrência” se justifica pela ampla publicidade na contratação da empresa que irá executar os serviços previstos, mas também pela possibilidade de atestar previamente que as empresas interessadas em participar do certame possuem os requisitos mínimo de qualificação exigidos para execução do objeto a ser licitado, contido na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A Concorrência caracteriza-se como modalidade de licitação, sendo definida no

“Participação é a palavra de ordem para as mudanças sociais”.
Spencer



art.28, inciso II, pela Lei n.14.133/2021, a disputa de preços acontece entre quaisquer interessados, desde que comprovem preencher os requisitos de qualificação nos termos exigidos pelo edital.

O Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP, na orientação técnica OT-IBR 002/2009 define obra como:

Obra de engenharia é a ação de construir, reformar, fabricar, recuperar ou ampliar um bem, na qual seja necessária a utilização de conhecimentos técnicos específicos envolvendo a participação de profissionais habilitados conforme disposto na Lei Federal n.5.194/66.

Do critério de julgamento “MENOR PREÇO”

Nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133/21, a concorrência enquanto modalidade de licitação, para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, poderá ter como critério de julgamento os seguintes:

- a) menor preço;
- b) melhor técnica ou conteúdo artístico;
- c) técnica e preço;
- d) maior retorno econômico;
- e) maior desconto;

Diante das possibilidades apresentadas pelo regramento de licitações, considerando todo ciclo de vida do contrato e a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, o critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço.

A escolha do tipo “Menor Preço” se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquela de menor, dentro das especificações constantes no edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO. DESCREVER TODOS OS ELEMENTOS QUE DEVEM SER PRODUZIDOS/ CONTRATADOS/EXECUTADOS PARA QUE A CONTRATAÇÃO PRODUZA RESULTADOS PRETENDIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO;

“Participação é a palavra de ordem para as mudanças sociais”.
Spencer



Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

A contratação destina-se a execução de obra do tipo convencional, com elementos que deverão ser definidos em projeto básico que deverão prever, inicialmente, os seguintes serviços:

- **Construção do Ginásio**

- Administração
- Serviços de terraplanagem e impermeabiliza se necessário;
- Execução de esquadrias de vidro, alumínio e madeira;
- Execução de revestimentos de pisos e paredes;
- Central de Entrada de energia;
- Execução de instalações elétricas e hidrosanitárias;
- Implantação de projeto de combate a incêndio;
- Instalação de louças, acessórios e metais;
- Demais elementos necessários

Deverá ser apresentado a melhor prática executiva, com elementos que apresente vantagens para a contratação e com a caracterização devidamente detalhada no Projeto Básico.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS. DECLARAR OS BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE O ÓRGÃO OU ENTIDADE ALMEJA COM A CONTRATAÇÃO, EM TERMOS DE ECONOMICIDADE, EFICÁCIA, EFICIÊNCIA, DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS, INCLUSIVE COM RESPEITO A IMPACTOS AMBIENTAIS POSITIVOS (POR EXEMPLO, DIMINUIÇÃO DO CONSUMO DE PAPEL OU DE ENERGIA ELÉTRICA), BEM COMO, SE FOR O CASO, DE MELHORIA DA QUALIDADE DE PRODUTOS OU SERVIÇOS OFERECIDOS À SOCIEDADE.

"Participação é a palavra de ordem para as mudanças sociais".
Spencer



Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Assegurar que as intervenções proporcionem um espaço adequado a execução das atividades esportivas do ginásio, de modo que os ambientes possuam conforto aos usuários resultando em uma prática esportiva eficiente, possibilitando a prestação dos serviços públicos de forma segura.

A empresa contratada deverá atender todos os requisitos estabelecidos no Edital de Licitação e Projeto Básico.

A contratação deve ter resultados positivos, com a melhor prática de execução dos serviços de obras, de acordo com o Projeto Básico, mantendo-se o padrão de qualidade, ou superior, já empregado na atual edificação.

Realizada a produção do projeto básico/executivo, elaborada pela Secretaria Adjunta de Cidades, o próximo passo se consubstancia no planejamento da efetuação de certame para contratação de empresa para execução da construção do ginásio.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO, SE FOR O CASO. DEFINIR E DOCUMENTAR O MÉTODO PARA AVALIAR SE O OBJETO É DIVISÍVEL, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O MERCADO FORNECEDOR, PODENDO SER PARCELADO CASO A CONTRATAÇÃO NESSES MOLDES ASSEGURE, CONCOMITANTEMENTE: 1) SER TÉCNICA E ECONOMICAMENTE VIÁVEL; 2) QUE NÃO HAVERÁ PERDA DE ESCALA; E 3) QUE HAVERÁ MELHOR APROVEITAMENTO DO MERCADO E AMPLIAÇÃO DA COMPETITIVIDADE;

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

O parcelamento da solução não é recomendável, do ponto de vista da eficiência técnica, considerando que o gerenciamento da obra permanecerá sobre a gestão de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

Para execução de obras de edifícios não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, visto que o atraso em

"Participação é a palavra de ordem para as mudanças sociais".
Spencer



uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega da obra.

Entende-se também que não há viabilidade econômica, uma vez que a tendência é que o custo seja reduzido para obras maiores em função da diluição dos custos administrativos e lucro. A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas de mesmo ramo de atividade, além de indicar o fracionamento do objeto.

Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

10. HÁ CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE A SEREM INCORPORADOS COMO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS OU COMO OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA?

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto a:

- A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- O emprego apurado dos recursos públicos;
- Conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- Uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
- Remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos.
- Observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT.

No art. 45, Lei nº 14.133/21 determina que as obras e serviços de engenharia deverão respeitar, especialmente, as normas relativas a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras CONTRATADAS, mitigação por condicionantes e compensação ambiental,



utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, avaliação de impacto de vizinhança, proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pela obra CONTRATADA.

Na mesma acepção a Resolução CONAMA nº 307/2002 define resíduos da construção civil como aqueles provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha. Sob esse viés normativo, a contratação pretendida nesta Concorrência caracteriza-se com obra de engenharia e a sua execução implicará diretamente na geração de resíduos de construção civil, de modo que deverá a futura CONTRATADA empreender esforços para minimizar a produção de resíduos, dando destinação adequada aqueles de inevitável produção, visando mitigar os possíveis danos ambientais.

Tal entendimento consta do art.6º, inciso XXV da Lei nº 14.133 de 2021 que dispõe que deve o Projeto Básico conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, de modo que assegure o tratamento apropriado do impacto ambiental.

Diante disso, na execução da obra deverá a CONTRATANTE e a CONTRATADA a observância das normas de proteção ambiental, cabendo a primeira fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação e a segunda o respeito às leis ambientais na consecução da obra.

10.1. Logística

A definição das etapas da obra deverá ser realizada com conhecimento e concordância da gestão, da empresa contratada e da comissão de fiscalização.

10.2. Infraestrutura física

Quanto a Infraestrutura física da obra, deverá ser executada de acordo com o projeto básico.



11. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES. DEFINIR E DOCUMENTAR O MÉTODO PARA A ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS. UTILIZAR INFORMAÇÕES DAS CONTRATAÇÕES ANTERIORES, SE FOR O CASO. INCLUIR NOS AUTOS AS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E OS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE. PARA OS CASOS EM QUE HOUVER A NECESSIDADE DE MATERIAIS ESPECÍFICOS, CUJA PREVISIBILIDADE NÃO SE MOSTRA POSSÍVEL ANTES DA CONTRATAÇÃO, AVALIAR A INCLUSÃO DE MECANISMOS PARA TRATAR ESSA QUESTÃO.

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

A demanda prevista será resultado do programa de necessidades estabelecido, vistoria prévia técnica do imóvel, levantamento detalhado dos serviços e as quantidades dos mesmos, elaboração dos projetos técnicos detalhados, somados aos memoriais descritivos e/ou memorial de especificações de serviços, elaborados por equipe técnica devidamente capacitada, que resultará no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação.

12. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS. DEFINIR E DOCUMENTAR O MÉTODO PARA ESTIMATIVA DE PREÇOS OU MEIOS DE PREVISÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES DE NORMATIVO PUBLICADO PELA SECRETARIA DE GESTÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO. INCLUIR NOS AUTOS AS MEMÓRIAS DE CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS OU DOS PREÇOS REFERENCIAIS E OS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE.

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no projeto básico e com os preços do SINAPI - Sistema Nacional de

"Participação é a palavra de ordem para as mudanças sociais".
Spencer



Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, que é a principal tabela utilizada no orçamento de obras em geral, de acordo com o último boletim de referência publicado, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil.

Na falta de composição no boletim de referência SINAPI, deve-se apresentar a composição unitária do serviço, contendo as justificativas técnicas para as composições adotadas, com elementos suficientes que permitam o controle da motivação dos atos que fundamentaram os valores adotados (por exemplo, memória de cálculo dos coeficientes de utilização de insumos), bem como a identificação do responsável pela elaboração. O Tribunal de Contas da União recomenda adotar a composição de outros sistemas referenciais de preços, desde que mantidos os coeficientes de consumo para cada serviço, utilizando-se o custo dos insumos obtidos no SINAPI. Nos casos em que este não contemple os serviços em análise, exige-se que se busque informações em outras fontes de preços para análise do orçamento de obra pública.

Os custos de execução, apresentados em planilha orçamentária, serão elaborados por equipe técnica devidamente capacitada, que resultará no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação, que deverá compor a documentação do Projeto Básico.

- 13. IDENTIFICAR PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO. SE FOR NECESSÁRIO:**
- A) ELABORAR CRONOGRAMA COM TODAS AS ATIVIDADES NECESSÁRIAS À ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO PARA QUE A CONTRATAÇÃO SURTA SEUS EFEITOS E COM OS RESPONSÁVEIS POR ESSES AJUSTES NOS DIVERSOS SETORES;**
- B) CONSIDERAR A NECESSIDADE DE CAPACITAÇÃO DE**



SERVIDORES PARA ATUAREM NA CONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICIDADES DO OBJETO A SER CONTRATADO;

C) JUNTAR O CRONOGRAMA AO PROCESSO E INCLUIR, NO MAPA DE RISCOS, OS RISCOS DE A CONTRATAÇÃO FRACASSAR CASO OS AJUSTES NÃO OCORRAM EM TEMPO.

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

Visando a correta execução do contrato, a administração deverá executar minimamente as seguintes ações antes de contratação:

- Relatório circunstanciado contendo a descrição e avaliação da opção selecionada, elaborado pela autoridade competente (§ 5º do art. 40 da Lei 14.133/21);
- Definição do programa de necessidades, elencando as ações de projeto e obra a serem realizados;
- Elaboração do Projeto Básico, contendo o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução;
- Aprovação do Projeto;
- Elaboração do Edital de Licitação;
- Entre outros.

Para o processamento da Concorrência e execução do contrato caberá a CONTRATANTE:

- a) Fornecer as informações técnicas, por meio do Projeto Básico e Executivo e seus anexos, acerca da execução do objeto.
- b) Quando da realização do contrato exigir o cumprimento de todas as



obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e nos termos da proposta apresentada.

- c) Deverá a CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar os serviços, por servidor ou comissão especialmente designada.
- d) Constatadas irregularidades deverão notificar a CONTRATADA por escrito acerca das eventuais ocorrências.

No processo licitatório deverá a licitante observar as regras estabelecidas pela Lei n.14.133 de 2021 acerca da participação no procedimento, as diretrizes quanto a execução de obras e serviços de engenharia, bem como obedecer às normas correlatas relacionadas ao objeto da contratação, além de:

- a) Aquela que se consagrar vencedora deverá executar o contrato conforme as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos, assim como seguir os termos de sua proposta.
- b) Comunicar ao Fiscal do contrato qualquer ocorrência irregular que se verifique no local dos serviços.
- c) Prestar esclarecimentos ou informação quando solicitado pela CONTRATANTE.

14. ELENCAR OS REQUISITOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE.

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN40/2020.

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento.

A Concorrência terá por fundamento legal o regramento disposto no art.2º, inciso VI da Lei n. 14.133/2021;

Para a presente contratação será elaborado Projeto Básico com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e



dimensionar a obra, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, de modo a possibilitar a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

Requisitos técnicos da contratação

- a) Definição do local de execução dos serviços, a saber: endereço indicado no Objeto deste documento;
- b) Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;
- c) Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;
- d) Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra;
- e) Empresa de engenharia para execução de serviços de reforma de edificação em alvenaria com estrutura de concreto armado, conforme quantitativos previstos nos projetos;
- f) Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;
- g) Apresentação, por parte da contratada, de Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;
- h) Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação;
- i) Cumprimento, por parte da contratada, de Plano de Gerenciamento de Resíduos, garantindo o correto descarte dos resíduos segundo sua classe.

Requisitos de sustentabilidade

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que



possível fazer uso de energia renovável.

A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE.

Declaramos, considerando todo o exposto nestes Estudos Preliminares, que a contratação:

é viável ☒

☐

16. HÁ NECESSIDADE DE CLASSIFICAR OS ESTUDOS PRELIMINARES COMO SIGILOSO, NOS TERMOS DA LEI Nº 12.527/2011? CASO NEGATIVO, ESTES ESTUDOS PRELIMINARES DEVEM SER ANEXOS DO TR/PB.

SIM



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

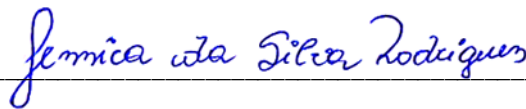


Tabatinga (AM), 19 de fevereiro de 2024.



Waldeclace Batista dos Santos
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 095/GP-PMT de 01/03/2021

WALDECLACE BATISTA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação



JESSICA DA SILVA RODRIGUES
Engenheira Civil

*"Participação é a palavra de ordem para
as mudanças sociais".* Spencer



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



MAPA DE RISCOS	
ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM
UASG:	
SERVIÇO:	CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA NGETCHUTCHU YAMECU NA COMUNIDADE DE BELÉM DO SOLIMÕES – TABATINGA/AM
PROCESSO:	004/2024
FASE DE ANÁLISE	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
RISCO 1	
1- Incorreta identificação da demanda	
DESCRIÇÃO:	Instrução processual inadequada
PROBABILIDADE:	(x) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa (x) Média () Alta
AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA RESPONSÁVEL
Identificar corretamente os setores	Quando detectado o erro quanto a real

"Participação é a palavra de ordem para as mudanças sociais".
Spencer



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



responsáveis. Verificar corretamente a demanda. Envolver os setores na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	necessidade da demanda, parar o processo no estágio em que se encontrar e proceder com a retificação dos artefatos técnicos.
RISCO 2	
2- Falta de designação ou designação incorreta de responsáveis	
DESCRIÇÃO:	Falta de análise dos instrumentos processuais. Falta de verificação da necessidade a ser atendida. Falta de dimensionamento correto do objeto a ser licitado.
PROBABILIDADE:	(x) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa (x) Média () Alta
AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA RESPONSÁVEL
Identificar corretamente os setores responsáveis, que devem participar de forma intensiva da instrução processual.	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes corretas
RISCO 3	
3- Estudos preliminares incorretos.	
DESCRIÇÃO:	Instrução processual inadequada. Falha no atendimento das necessidades da área demandante.
PROBABILIDADE:	(x) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média (x) Alta

"Participação é a palavra de ordem para as mudanças sociais".
Spencer



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL		AÇÃO DE CONTINGÊNCIA RESPONSÁVEL	
Identificar corretamente os setores responsáveis. Solicitar indicação de responsáveis técnicos e demandantes. As indicações deverão ser compostas por servidores com conhecimento técnico do objeto, de legislação pertinente ao objeto e dos procedimentos da contratação.		Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes responsáveis acompanharem a instrução processual.	
RISCO 4			
4- Estimativa inadequada de quantitativo do objeto a ser licitado.			
DESCRIÇÃO:	Falha no atendimento das necessidades da área demandante do serviço. Impossibilidade de aditivo contratual (acréscimo ou supressão).		
PROBABILIDADE:	(x) Baixa	() Média	() Alta
IMPACTO:	() Baixa	(x) Média	() Alta
AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL		AÇÃO DE CONTINGÊNCIA RESPONSÁVEL	
Adequado levantamento das reais necessidades da área demandante do serviço. Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.		Análise de possibilidade de aditivo contratual, levando em consideração a porcentagem estabelecida para acréscimos ou supressões do objeto em questão.	
RISCO 5			

"Participação é a palavra de ordem para as mudanças sociais".
Spencer



5- Fracasso da licitação			
DESCRIÇÃO:		Atrasos da execução do objeto, comprometimento do desenvolvimento das atividades futuras.	
PROBABILIDADE:	() Baixa	(X) Média	() Alta
IMPACTO:	() Baixa	() Média	(X) Alta
AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL		AÇÃO DE CONTINGÊNCIA RESPONSÁVEL	
Realizar o adequado levantamento das necessidades de execução com preços compatíveis e atualizados ao valor de mercado. Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.		Formar grupo de trabalho com conhecimento técnico e com experiência, com conhecimento do e condições necessárias em editais	
RISCO 6			
6- Impugnação do edital			
DESCRIÇÃO:		Atraso na contratação da empresa e consequente dificuldades para o setor demandante	
PROBABILIDADE:	(X) Baixa	() Média	() Alta
IMPACTO:	() Baixa	(X) Média	() Alta
AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL		AÇÃO DE CONTINGÊNCIA RESPONSÁVEL	



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Elaborar o edital corretamente. Atentar as normas e legislações vigentes ao elaborar o editar.		Treinamento da equipe de apoio.	
RISCO 7			
7- Execução do objeto contratual em desacordo com o Contrato			
DESCRIÇÃO:	Falha no atendimento das necessidades. Solução diversa da proposta nos instrumentos convocatórios.		
PROBABILIDADE:	(x) Baixa	() Média	() Alta
IMPACTO:	() Baixa	(x) Média	() Alta
AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL		AÇÃO DE CONTINGÊNCIA RESPONSÁVEL	
Fiscalização mensal a ser realizada pela CONTRATANTE. Determinação clara do objeto contratual. Capacitar a equipe de fiscalização do contrato para identificar fraudes com maior facilidade.		Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas à aplicação de penalidades contratuais.	
RISCO 8			
8 - Atrasos na execução do contrato ou baixa produtividade			
DESCRIÇÃO:	Aumento do custo e demora na entrega da obra. Descontinuidade dos serviços.		
PROBABILIDADE:	() Baixa	(x) Média	() Alta
IMPACTO:	(x) Baixa	() Média	() Alta

"Participação é a palavra de ordem para as mudanças sociais".
Spencer



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL		AÇÃO DE CONTINGÊNCIA RESPONSÁVEL	
Fiscalização mensal, trimestral ou semestral a ser realizada pela CONTRATANTE.		Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas a aplicação das penalidades contratuais.	
RISCO 9			
9- Períodos de chuva fora da previsibilidade local			
DESCRIÇÃO:	Aumento de custos e atraso no cronograma por caso fortuito ou força maior.		
PROBABILIDADE:	(x) Baixa	() Média	() Alta
IMPACTO:	() Baixa	(x) Média	() Alta
AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL		AÇÃO DE CONTINGÊNCIA RESPONSÁVEL	
NÃO HÁ.		Caberá a CONTRATANTE análise das circunstâncias e ações possíveis.	
RISCO 10			
10-Contratação de empresa sem capacidade de executar o contrato			
DESCRIÇÃO:	Dificuldades na execução contratual, com o não cumprimento adequado do objeto.		
PROBABILIDADE:	(x) Baixa	() Média	() Alta
	() Baixa	() Média	(x) Alta

"Participação é a palavra de ordem para as mudanças sociais".
Spencer



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



IMPACTO:	
AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA RESPONSÁVEL
Realizar análise criteriosa da qualificação técnica e econômico-financeira da empresa.	Avaliar adequadamente a empresa.
RISCO 11	
11 Execução do objeto em desacordo com o contrato	
DESCRIÇÃO:	Não atendimento da demanda do órgão.
PROBABILIDADE:	(x) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa (x) Média () Alta
AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA RESPONSÁVEL
Realização de gestão e fiscalização adequada.	Capacitação da equipe de fiscalização.
RISCO 12	
12- Falta de pagamento à contratada	
DESCRIÇÃO:	Insatisfação da contratada. Descumprimento contratual.

"Participação é a palavra de ordem para as mudanças sociais".
Spencer



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PROBABILIDADE:	(x) Baixa	() Média	() Alta
IMPACTO:	() Baixa	(x) Média	() Alta
AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL		AÇÃO DE CONTINGÊNCIA RESPONSÁVEL	
Realizar a análise prévia do orçamento. Realizar gerenciamento e controle do orçamento destinado ao contrato.		Verificar periodicamente o desempenho financeiro do contrato e capacidade de desembolso do órgão	

Tabatinga (AM), 19 de fevereiro de 2024.

WALDECLACE BATISTA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

JESSICA DA SILVA RODRIGUES
Engenheira Civil

"Participação é a palavra de ordem para as mudanças sociais".
Spencer